



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 21/72

Espécie do Expediente: Abre crédito especial e reduz dota-
ções orçamentárias da Câmara Municipal no
valor de Cr\$ 5.000,00

Proponente:

Executivo Municipal

Data de entrada 09 / Agosto / 19 72

Protocolado sob N.º 496/Fb.33

ANDAMENTO

Relatado pelo edil Ielmo Barilomin
Heller, foi aprovado por unanimidade
em 25 de Agosto de 1972

Leopoldo
Obs. Iurário

Atendido
em 22/08/72
[Assinatura]



902



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 265 / 72-GAB

EM, 08 / 08 / 1972

Senhor Presidente

Em atenção ao Of. nº 55/72, de 02/08/72, de Vossa Senhoria, tenho a satisfação de enviar o Projeto-de-Lei que trata do custeio das despesas para o pagamento dos funcionários dessa colenda Câmara Municipal.

Sendo o que se oferecia, aproveito a oportunidade para enviar a Vossa Senhoria e demais ilustres e-
dis protestos de elevada estima e distinta consideração.

BEL. DELMAR BARTOLOMEU HELLER
Prefeito Municipal em
Exercício

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 021/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022159 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8794663C245FA31F9891A0D026873C5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 2118

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO VALOR DE Cr\$ 5.000,00. -

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em favor da Câmara Municipal, classificado sob os seguintes símbolos:

DESPESAS DE CUSTEIO

184/3.1.1.1.02-0.0- Salários Cr\$ 3.400,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

185/3.2.5.0-8.1- Contribuição de Prev. Social Cr\$ 1.600,00

TOTAL : Cr\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá por recurso a redução das seguintes dotações da Câmara Municipal:

DESPESAS DE CUSTEIO

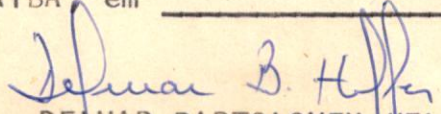
3/3.1.1.1.02.03- Ajuda de Custo e Diárias . Cr\$ 2.000,00

6/3.1.3.0.00 - Serv. de Ativid. Administr.. Cr\$ 3.000,00

TOTAL : Cr\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA em _____


BEL. DELMAR BARTOLOMEU HELLER
Prefeito Municipal em
Exercício



PLE 021/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022159 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8794663C245FA31F9891A0D026873C5